

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 432/96

SUMULA: Altera Dispositivos da Lei nº 174/90, de 23 de maio de 1990, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Níveis de Vencimentos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : O Anexo I da Lei nº 174/90, de 23 de maio de 1990, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Níveis de Vencimentos, do Quadro Único de Pessoal, na parte referente ao Grupo Ocupacional: 02 - Administração e Finanças, passa a vigorar com as seguintes alterações:

GRUPO OCUPACIONAL: 02 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>CODIGO</u>	<u>NUMERO</u>	<u>SÉRIES DE CLASSES</u>	<u>NÍVEIS</u>
DA	05	Oficial Administrativo	31 a 37
AF	04	Auxiliar de Finanças	20 a 26
AA	21	Auxiliar Administrativo	20 a 26
TA	03	Técnico em Agropecuária	22 a 28
AB	01	Auxiliar de Biblioteca	16 a 22
TL	02	Telefonista	09 a 15
TP	08	Telefonista de PS	01 a 07
ZE	40	Zelador(a)	05 a 11

Artigo 2º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 16 DE MAIO DE 1996.


JANDIRA FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL